



ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e um minuto, por meio de *webconferência*, com transmissão simultânea no canal oficial do instituto no Youtube (https://www.youtube.com/watch?v=Ekfr1TVG5eA&list=PLszky39bYLUr8Lqbrn_7wEshdiiUZzAUd&index=3&t=173s), foi realizada a **Quadragesima Nona Reunião Ordinária** do Conselho Superior (Cosup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, presidida pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Fernando Silveira Alves. **Conselheiros participantes:** Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior, Dejahyr Lopes Júnior, e Angela Kwiatkowski, representantes da categoria Colégio de Dirigentes (Codir); Luiz Simão Staszczak representante da categoria Ex-Reitor; Gilka Cristina Trevisan, representante da Sociedade Civil: Entidade Patronal: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso do Sul (Fecomércio/MS); Valdecir Alves da Silva, representante da categoria Sociedade Civil: Entidade Patronal: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso do Sul (SEMADESC/MS); Guilherme Lafourcade Asmus, representante da Sociedade Civil: Setor Público/Empresa Estatal: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa Agropecuária Oeste); Kryslia Barbosa Rocha de Carvalho, representante Egresso da Educação Básica; Victoria da Silva Rosseto e Vitoria Rodrigues da Silva, representantes Discente; Shirley Maria da Costa Araújo, Erike de Castro Costa, André Kioshi da Silva Nakamura e Celly Nataly Cavalcante de Souza, representantes dos Técnico-Administrativos em Educação; André Carvalho Baida, Elke Leite Bezerra, Márcio Fernando Magosso e Narcimário Pereira Coelho, representantes Docentes. **I - 1. Abertura:** O Presidente em exercício constatou o *quórum* regimental para início da reunião, tendo sido computada a presença de dezoito conselheiros, no momento da chamada nominal, o que permitiu a instalação dos trabalhos. **2. Expediente - Justificativas de ausências:** Valdineia Garcia da Silva, devido a compromisso previamente agendado; Wanderson da Silva Batista, em razão de agendas prévias e avaliação de curso no *campus*; Júlio César dos Santos, por motivo de deslocamento durante o período da reunião; Elaine Borges Monteiro Cassiano, por motivo de agenda em Brasília. **3. Aprovação de atas:** O Presidente colocou para apreciação e aprovação do pleno as atas da 44ª Reunião Extraordinária e 48ª Reunião Ordinária, que foram encaminhadas previamente ao e-mail dos conselheiros. Em apreciação do pleno, não houve manifestações, as atas foram aprovadas. **00:05 - II - Ordem do dia: apreciação, discussão e votação:** Fernando explicou que houveram algumas trocas de relatores em razão das justificativas de ausências, conforme informado anteriormente. **Item 1.1 Processo nº 23347.003127.2023-60 - Proposta de alteração do Regulamento para realização de visitas técnicas no âmbito do IFMS. Relatoria:** Narcimário Pereira Coelho. Antes da apresentação do parecer, Shirley pediu questão de ordem e informou que a conselheira Vitória se manifestou no chat e disse que tinha algo a comentar sobre as atas. Fernando passou a palavra a Vitória, que perguntou se as atas tinham sido compartilhadas por email e Fernando confirmou. Após Narcimário fez a leitura do [Parecer 2/2023 - NA-ADEPE/NA-DIREN/NA-DIRGE/NA-IFMS/IFMS](#): ANÁLISE - A revisão foi solicitada Diretoria Executiva de Ensino (DIENS), por meio do requerimento 02/2023, tendo como responsável a servidora Tânia Mara Dias Gonçalves Brizueña. Após as revisões e alterações, a minuta do regulamento foi encaminhada à PROJU, aos cuidados da Dra. Marta Freire de Barros Refundini - Procuradora Chefe da PF/IFMS, que após análises e indicações de alterações no texto concluiu: *Por todo o exposto, levando em consideração os fins institucionais objetivados nestes autos e a conformidade com a legislação vigente, a minuta do Regulamento para Realização de Visitas Técnicas no Âmbito do IFMS poderá ser aprovada, desde que atendidas as recomendações contidas nos itens 13, 16 e 18, vez que se encontra em harmonia com os dispositivos legais que servem de parâmetro para sua elaboração.* Indicando que a minuta, após correções, estaria apta a ser enviada para análise e deliberação em órgãos colegiados. No dia 30/06/2023, na 22ª Reunião Extraordinária do Coepe (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) o relator Prof. Douglas Francisquini Toledo manifestou-se favorável à aprovação do Regulamento para Realização de Visitas Técnicas no âmbito do IFMS. Por meio da Convocação do Conselho Superior para a 49ª Reunião Ordinária foi inserido na ordem do dia o processo nº [23347.003127.2023-60](#). Destaca-se a significativa relevância das visitas técnicas no contexto do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS). Essas visitas desempenham um papel fundamental, tanto na formação técnica e acadêmica dos estudantes quanto na sua permanência e êxito acadêmico. Nesse contexto, torna-se imperativo a elaboração de um documento normativo que regule as visitas técnicas de forma abrangente, visando democratizar e humanizar todo o processo, desde a sua proposta até a sua execução. Para efetivar essa análise, foram pesquisadas as seguintes fontes: 1) Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. 2) LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 4. SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES Seção VI: itens IX e X estão iguais. Em atendimento a deliberação ocorrida no pleno durante 49ª reunião do COSUP o texto abaixo em negrito (Seção VI) foi modificado em relação a minuta inicial. Seção VI: item II – SUGESTÃO: no texto *“destacar, no projeto, quando houver estudantes com necessidades específicas”*

acrescentar: “destacar, no projeto, quando houver estudantes com necessidades específicas, e, se necessário, prever o acompanhamento de um(a) professor(a) de apoio ou de um(a) servidor(a) devidamente qualificado(a) para acompanhar o estudante com necessidades específicas durante a visita.” JUSTIFICATIVA: Atualmente, o IFMS (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul) possui vários estudantes que possuem necessidades específicas, que são atendidos pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE. Em alguns de nossos *campi*, a presença de um professor de apoio tornou-se essencial para garantir a participação plena desses estudantes nas atividades acadêmicas. Até o momento, recorremos à terceirização desse serviço para assegurar o acompanhamento necessário durante as aulas. Neste contexto, é de extrema relevância que incluamos no nosso regulamento a previsão para a presença desse professor de apoio durante as visitas institucionais, quando se mostrar necessário. Essa medida visa assegurar que os estudantes com necessidades específicas continuem a receber o suporte essencial para o pleno desenvolvimento de suas capacidades e o acesso igualitário à educação oferecida pelo IFMS. Inclusão de um item: O estudante que possuir mais que 25% de faltas, dentro da Unidade Curricular do docente proponente, fica vedado a participação na visita técnica. Em deliberação no pleno na 49ª reunião do COSUP, foi sugerido uma consulta junto a PROJU sobre a legalidade de proibição do discente em participar da visita, caso tenha os 25% de reprovação dentro da UC do docente proponente. Se a PROJU manifestar que não há embasamento legal para tal proibição, desconsiderar a sugestão de inclusão do item. 5. MANIFESTAÇÃO - Diante do exposto, o relator manifestou favoravelmente à aprovação do processo nº: [23347.003127.2023-60](#), desde que atendidas ou justificadas as sugestões de alterações do item 4. Com a palavra, o Presidente apresentou uma dúvida, se olhando para toda a unidade curricular pode ter uma dúvida de interpretação do professor olhar naquele momento que ele fez a submissão o estudante das aulas dadas até o momento ele já tem 25% de falta, mas ele não tá reprovado ainda porque deve se olhar para o todo da unidade curricular e não para as aulas que já foram dadas, talvez só melhorar um pouquinho a redação para considerar o total de aula da unidade curricular para o cálculo desses 25%, e Fernando disse que é só uma sugestão, e o relator confirmou que é isso mesmo e que muitas vezes durante o processo esse estudante já está reprovado então é para impedir isso. Após a conselheira Celly fez uma sugestão de alteração da redação para alterar a palavra de “professor” de atendimento especializado, para “profissional” de atendimento especializado, que fica mais amplo e não necessariamente este será um professor, pode ser um cuidador, alguém para auxiliar na locomoção do estudante, um intérprete de libras. Em sequência, Shirley concordou com Celly sobre que o profissional não seja restrito ao docente e sim também o técnico administrativo especializado, um pedagogo, ou mesmo um pai que tenha as características necessárias e requisitos necessários para esse acompanhamento possa estar exercendo essa função na viagem técnica. Com a palavra, Vitória perguntou sobre a vedação dos estudantes que têm faltas e pediu reconsideração, que mesmo que a estudante tenha 25% de falta, mas que a visita não é ruim e seria boa para a permanência na instituição. Além disso, Vitória perguntou sobre um texto no documento, se a visita deve ser acompanhada “do professor de apoio”, e perguntou se não seria “de um professor de apoio”, pois assim pode ser de qualquer um professor, e não necessariamente do professor específico. O relator comentou que vai ser alterado esse texto, conforme sugerido, e citou como exemplo que que o IFMS está com processo de contratação de professores de apoio especificamente para esse fim, e que no *Campus* Nova Andradina já existe um professor de apoio em razão do ganho judicial de uma mãe e levou a contratação, e no caso da visita técnica o professor proponente pode requisitar o professor de apoio se for o caso, e que também pode ser outro profissional. Fernando disse que a dúvida da Vitória é que se a estudante já tem um professor que a acompanha, ele poderia ir junto e não outro professor. Vitória deu ênfase no artigo “do”, e o relator entendeu e acatou a alteração no texto, para “de um”. Em complemento, Vitória disse que realmente o IFMS está fazendo as contratações de profissionais de apoio como psicopedagogos e que o *Campus* Três Lagoas, desde o ano passado até hoje, já possui 4, e antes não tinha nenhuma, contudo, nenhuma dessas 4 estão para acompanhar estudantes em sala de aula, só dão suporte no geral a todos estudantes com necessidade específica. A conselheira falou que desde que ela entrou na instituição já apresentou o laudo com o CID de espectro autista e solicitou acompanhamento em sala de aula, mas que ainda não conseguiu. Com a palavra, André Baida em concordância com a fala de Vitória, pediu reconsideração com os estudantes que tiverem acima de 25% de falta pois legalmente não pode limitar a presença desses estudantes tanto em sala de aula quanto também em outras atividades do IFMS, então talvez tivesse que analisar a legalidade, o conselheiro disse que não tem essa referência para pôr em debate agora, mas acredita que essa limitação pode privar esse estudante de participar de uma atividade de FMS, além do aspecto da permanência que a Vitória colocou, o conselheiro disse que é bom lembrar que as reprovações dos componente curriculares não são necessariamente no curso como todo ou não semestre, então é mais um pedido para quem que considere essa sugestão. O relator disse que pode sim verificar a questão da legalidade e mesmo retirar essa vedação se for o caso. Após, Shirley disse sobre a questão do acompanhante, que seja melhor deixar em aberto e como discricionário da organização da viagem, a escolha desse professor, e com relação a frequência, Shirley levantou o mesmo argumento de Baida, que o estudante só é considerado reprovado quando fecha o diário do professor, e antes não tem como saber, pois pode ter o número de aulas suficientes para que ele recupere essas faltas, e mesmo que no momento da visita técnica o estudante esteja com 25% de falta, pode ser que no final do curso ele não atinja esse percentual de falta para reprovação, e pediu uma análise mais cuidadosa sobre esse ponto. Em seguida, Márcio Magosso também comentou sobre a questão da quantidade de aulas e de faltas, e citou como um exemplo, se na disciplina X tivessem 80 aulas, então 25% de falta seriam 20 aulas, se o indivíduo até a data da viagem por exemplo, ele tivesse 23 faltas, mesmo que ele fosse em todas as aulas, ele já estaria reprovado nessa disciplina, então Márcio entendeu que foi essa a intenção do professor Narcimário quando ele colocou essa questão dos 25%. Contudo, a única coisa que realmente deixou Márcio em dúvida foi a questão da legalidade se seria possível isso aí

ou não, e sugeri que seria interessante uma análise mesmo da procuradoria. O Presidente argumentou que a Visita Técnica é conforme um projeto submetido por um professor que diz se vai levar a turma inteira ou se ele escolhe alguns estudantes, e que quando o professor não consegue contemplar a todos, ele pode ter critérios específicos de seleção, a exemplo dos jogos, que se o aluno não tiver média não vai para os jogos, e se for nessa mesma linha de pensamento o instituto pode estar cerceando esses estudantes de irem, mas porque não teria vaga para todos, e disse ainda que se for voltar esse processo para Procuradoria jurídica avaliar, teoricamente teria que colocar para diligência para consultar sobre isso, contudo a PROJU está com bastante demanda de final de ano, então para esse ano o conselho não conseguiria voltar esse processo para nova apreciação, então o Presidente sugeriu que o relator coloque essa dúvida, se tem alguma questão jurídica no relato e solicite para o proponente responder isso via procuradoria jurídica, e se a procuradora disser por exemplo que não existe nenhum problema legal, mantém-se a proposta do relator, contudo, se a resposta for que tem um problema de legalidade, retira-se a proposta do relator, assim o conselho não precisa devolver o processo e mandar para diligência sem ter uma aprovação do conselho, porque a Pró-Reitoria de Ensino está aguardando essa reformulação para pensar nos editais do próximo ano. Com a palavra, o relator concordou com a fala do Baida sobre a questão da legalidade, e sobre a questão de saber se o aluno está reprovado ou não por falta, Narcimário disse que no diário acadêmico, quando o aluno atinge 25% das faltas ele já está reprovado, mesmo que ele venha 100% das próximas aulas, a não ser quando é o caso de abono das faltas e do entendimento do professor, ou seja, dá para saber sobre a reprovação antes da conclusão do diário. Dessa forma, o relator disse que está de acordo em mandar para o proponente fazer a consulta jurídica sobre a legalidade dessa vedação, e se estiver ok mantém, se não, retirar a vedação do documento. Após as manifestações o parecer foi votado e aprovado com 17 votos favoráveis e um voto contrário da conselheira Vitória. **00:37 - 1.2 Processo nº 23347.007747.2023-78 - Diretrizes para elaboração e minuta dos calendários acadêmicos 2024 dos campi do IFMS. Relatoria:** Márcio Fernando Magosso. Com a palavra, o relator fez a apresentação do [Parecer 3/2023 - TL-COINF/TL-DIREN/TL-DIRGE/TL-IFMS/IFMS](#): 3. ANÁLISE - Trata-se da análise do Processo nº: 23347.007747.2023-78 sobre as Diretrizes para elaboração e minuta dos calendários acadêmicos 2024 dos campi do IFMS. As Diretrizes apresentam as orientações necessárias a respeito da quantidade mínima de dias letivos, unificação das datas de início e fim dos semestres, férias em julho e em janeiro, e para alocação de eventos sistêmicos durante o ano letivo de 2024, conforme consulta a Pró-Reitoria de Extensão (Proex) e Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi). Nas Diretrizes também se encontram as orientações sobre a necessidade de funcionamento de biblioteca, Cerel (Central de Relacionamento) e Coordenações de cursos em sábados letivos, bem como a contabilização de presenças de estudantes e docentes. Apesar da veemência nas unificações de datas, não há um modelo unificado que faça parte das diretrizes conforme foi solicitado pelo parecer do COEPE, por certo que todos os calendários de todos os campi estão editados da mesma forma, mas não há um documento guia listado como tal. Da mesma forma, este parecer levanta a premente necessidade da criação de um sistema automatizado que facilite o preenchimento do calendário e a contagem das datas tendo em vista que este trabalho manual, contabilizando que cada campus pode determinar quantidades e datas próprias de eventos e sábados letivos devido a particularidades regionais, pode levar ao erro. Para efetivar essa análise, foram pesquisadas as seguintes fontes: 1) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações; 2) Lei nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 e suas alterações; 3) Regulamento da Organização Didático-Pedagógica (ROD) do IFMS. 4. SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES 1- **INCLUIR:** calendário modelo no qual constem todas as legendas e datas padronizadas para eventos sistêmicos que não seja de nenhum campus. **MOTIVO:** um modelo auxilia no processo de construção dos calendários de cada campus. 2- **REFORMULAR:** o quadro "Feriado Nacional", com legenda na cor cinza para "Feriados Nacionais/Estaduais" na cor cinza; da mesma forma, **REFORMULAR:** o quadro "Feriado Local/Estadual", com legenda na cor verde para "Feriados Municipais" na cor verde. **MOTIVOS:** Há que se destacar que apenas entidades institucionais constituídas pelo Estado (como Prefeitura, Governo Estadual, Governo Federal, Governo Distrital e as respectivas câmaras legislativas) têm a prerrogativa constitucional de criar e/ou decretar feriados, o termo local, anteriormente utilizado fica vago, pois não define a abrangência da extensão consultada. Ademais, como todos os campi do IFMS estão obrigatoriamente dentro do mesmo estado, não há sentido em separar os feriados que afetarão a todos na confecção dos calendários, que são os feriados nacionais e estaduais, cabendo a separação adequada apenas aos feriados municipais, pois estes acometem somente o campus existente em tal municipalidade. 5. MANIFESTAÇÃO - Diante do exposto, o relator manifestou favoravelmente à aprovação do Processo 23347.007747.2023-78; sobre as Diretrizes para elaboração e minuta dos calendários acadêmicos 2024 dos campi do IFMS, desde que atendidas ou justificadas as sugestões de alteração do item 4 deste relato. Após a apresentação e, em apreciação do pleno, a conselheira Shirley observou que no mês de outubro todos os campi do IFMS, com exceção do Campus Campo Grande, fecharam a semana inteira nos feriados, porém o feriado se limita a sexta-feira, e perguntou se há alguma justificativa para essa emenda prolongada que motivou os outros campi fazer essa semana fechada, e os servidores e estudantes terem que compensar em sábados letivos, pois isso impacta diretamente na vida deles. Shirley disse que não está questionando a emenda, pois é uma decisão discricionária do campus, mas que gostaria de saber o motivo. O Presidente disse que no momento está sendo aprovada somente as diretrizes para que os campi analisem e formulem seus calendários para que seja aprovado posteriormente na última reunião do ano. O relator disse que é isso mesmo e Shirley comentou que pensou que já era apreciação dos calendários, pois eles já estão anexados no processo. Logo em seguida, Fernando disse que recebeu uma mensagem da PROEN dizendo que estavam sendo analisadas as diretrizes e também os calendários nesse processo, e os calendários já foram discutidos entre os campi. Com a palavra, André Nakamura disse que ano passado relatou o mesmo processo de calendários e também ficou com a mesma dúvida sobre a palavra "diretrizes", e sugeriu na época que fosse alterado para "orientações" e a PROEN justificou e ele deixou passar na época. Outro

ponto levantado por André Nakamura foi com relação a automatização da formulação do calendário devido ao trabalho em ficar preenchendo manualmente cada quadradinho de data, além de ser passível de erro por ser 10 *campi* e deixou registrado que desde ano passado para cá, quando fez essa solicitação, não houve evolução em relação a isso. Depois, Celly fez algumas observações e disse que anualmente, em dezembro, o Ministério da Economia expediu uma portaria com o calendário de feriados e recessos de todo o ano seguinte pelos órgãos e entidades da administração pública, e essa portaria normalmente veda que os órgãos ligados ao sistema de pessoal civil de administração de pessoal antecipar ou postergar ponto facultativo que esteja posto nesta portaria, então em tese os calendários do IFMS devem atender ao calendário disposto na portaria do ministério. Outra questão levantada por Celly, é que feriados municipais, estaduais e federais são instituídos por lei e somente poderão ser alterados por lei também ou medida provisória, então a instituição também não pode alterar esses feriados no calendário, e ainda tem o caso dos terceirizados nos *campi*, que pela CLT, caso eles trabalhem nos feriados devem ser compensados, ou financeiramente ou por compensação horária, preferencialmente no dia seguinte. Por isso, Celly sugeriu que essas informações constassem nas diretrizes dos calendários acadêmicos. Com a palavra, Fernando disse que geralmente há uma confusão entre o calendário acadêmico e administrativo, e no caso da portaria do ministério que Celly se referiu, é sobre calendário das atividades administrativas, então academicamente, Fernando explicou que tem que ser feito um calendário institucional que atenda aos 200 dias letivos, sendo 100 dias no primeiro semestre e 100 no segundo e também atende aos feriados e recessos. E sobre as diretrizes, Fernando elucidou que o termo é definido no regulamento do Coepe, mas que pode ser mudado futuramente, e essas diretrizes sempre levam em consideração os feriados instituídos em lei, portanto sempre foi atendido, e quando é o caso de não ter aula, geralmente é feita a reposição em sábado letivo. Após, com a palavra, a conselheira Vitória solicitou que o relator fizesse um breve resumo sobre o processo analisado, e Márcio disse que o conselho está tratando das normas para aprovar o calendário para o próximo ano, e ele como relator fez sugestão de duas alterações, sendo a inclusão do modelo junto com o documento, e com relação aos feriados federais e estaduais que fiquem juntos, e separado os municipais. Em seguida, Dejahyr explicou que de acordo com seu entendimento, a ideia dos *campi* para emendar a semana de outubro, foi antecipar o feriado do dia 28 de outubro que é dia do servidor público federal, e tem dois dias sobrando no segundo semestre, porém, o *campus* Campo Grande optou por aproveitar um desses dias para fazer o conselho pedagógico / de classe, e outro dia para formação docente, assim, o *campus* não vai mexer no feriado de 28 de outubro. Nesse sentido, o *campus* preferiu não alterar os sábados letivos, porque a demanda é complexa e a logística de planejamento também. Não havendo mais inscrições o parecer foi votado e aprovado com duas abstenções de Vitória e Luiz Simão e 17 votos favoráveis. **01:00 - 1.3**

Processo nº [23347.012155.2020-25](#) - Proposta: Regulamento das Atividades dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) para a Pesquisa e Inovação no IFMS. Relatoria: Erike de Castro Costa. O relator fez a apresentação do **[Parecer 4/2023 - CX-SERTI/CX-DIRGE/CX-IFMS/IFMS](#)**: 3. ANÁLISE - Trata-se da análise do processo sobre a Proposta de Regulamento das Atividades dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) para a Pesquisa e Inovação no IFMS. Esse regulamento foi construído com base em um estudo realizado por uma comissão, instituída através das portarias 296, 723 e 821 de 2021. O objetivo da comissão foi realizar um levantamento de informações referentes a possibilidades e desafios na implementação de um Regulamento que orientasse o desempenho de atividades relacionadas à pesquisa e inovação dos servidores técnico administrativos (TAES), bem como as expectativas e experiências dos servidores TAES quanto ao assunto. A comissão se dividiu em 2 grupos, sendo um responsável por estudar as legislações que tratam do tema e outro grupo ficou responsável por elaborar e aplicar questionários com os servidores e chefias, a fim de se obter métricas para a investigação do panorama da pesquisa envolvendo TAES no âmbito do IFMS. O grupo de estudo da legislação chegou a conclusão de que não há impedimento legal para a atuação do TAE na pesquisa e que estas ações devem ser estimuladas pelas instituições. Apontou também que algumas instituições federais que permitem e regulamentam a execução de atividades de pesquisa por Técnicos Administrativos, tais como, Instituto Federal Fluminense, Instituto Federal do Rio de Janeiro, Instituto Federal da Paraíba, Instituto Federal de Rondônia e Instituto Federal de Alagoas. Os regulamentos dessas e de outras instituições foram anexados a esse processo. Já sobre o resultado das dos questionários com os servidores e gestores apresentado pelo segundo grupo, separei 2 indicadores: TAES: A aplicação do questionário entre os TAES gerou 298 respostas, de todos os *campi*. O documento apresenta uma análise das respostas, com os apontamentos da comissão para um melhor entendimento dos principais pontos. Foi observado que a maior parte dos servidores possuem interesse na inclusão do TAE em participar de projetos de pesquisa, quando é referente ao assunto de domínio do mesmo, e de forma a cooperar com a pesquisa institucional, enquanto que, na maioria das vezes, o posicionamento contrário ocorre apenas por falta de regulamento próprio para inclusão desta categoria. Gestores: A aplicação do questionário entre os Gestores gerou 115 respostas, de todos os *campi*. A maioria dos respondentes (97,4%) concorda que a realização de pesquisa científica por servidores técnico-administrativos seja relevante para a instituição, tendo como principais justificativas a motivação dos(as) servidores(as) (89,3%). Os resultados do estudo encontram-se no Relatório Final, anexo a esse processo. Gostaria de deixar registrado o agradecimento aos servidores que trabalharam, se empenharam e contribuíram na construção deste regulamento: Pablo Salomão, Roselene Oliveira, Felipe Oliveira, Danilo Tófoli, Gislaine Silva, André Baida, Reginaldo Barbosa, Ludmila Niedack, Flavia Camargo, Cintia Raulino, Jonatan Orue, João Menezes, Giovani Silva, Fabíola Gerike, Alessandra Marques, Shirley Araujo e Eliane Santana. A pesquisa desempenha um papel fundamental nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e em instituições de ensino em todo o mundo. Sua importância para o Instituto Federal é multifacetada e abrange diversos aspectos: Inovação Tecnológica: Os IFs desempenham um papel crucial na promoção da inovação tecnológica e no apoio às empresas locais. A pesquisa aplicada pode resultar no desenvolvimento de novas tecnologias, produtos e processos

que beneficiam a indústria e a economia regional. Melhoria do Ensino: A pesquisa permite que os servidores estejam atualizados com as últimas tendências e desenvolvimentos em suas áreas de especialização. Isso enriquece todo o processo de ensino e aprendizado, garantindo que os alunos tenham acesso ao conhecimento mais atualizado. A aprovação deste regulamento irá auxiliar no desenvolvimento da pesquisa no IFMS, promovendo o avanço do conhecimento, a inovação, o desenvolvimento regional e a formação de profissionais qualificados. Ele está intrinsecamente ligado à missão educacional e ao compromisso de contribuir para o progresso da sociedade. Ressalto que as sugestões de alteração solicitadas no Parecer da Câmara Permanente de Pesquisa do COEPE foram acatadas e incluídas pela PROPI na versão final do regulamento.

4. SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO 4.1 Art. 9º, Tabela 01: Ajustar a carga horária em horas para que fique condizente à carga horária definida neste artigo (20%).

5. MANIFESTAÇÃO - Diante do exposto, o relator manifestou favoravelmente à aprovação do processo, desde que sejam atendidas as sugestões de alterações propostas no item 4. Em apreciação do pleno, a conselheira Shirley levantou dois tópicos, o primeiro sobre o plano de trabalho do técnico administrativo, o qual Shirley defendeu a implantação no IFMS nos moldes do plano PIT e PAT do docente, e disse que pode ajudar ao trabalho fluir de forma mais eficaz. O segundo ponto é que no texto diz que as atualizações devem ocorrer conforme o regimento-geral do IFMS, mas que ainda não consta nada sobre isso no regimento interno, por isso disse que tem que pensar também na alteração do regimento-geral para estar de acordo com o documento. Após, Dejahyr concordou com a Shirley que talvez uma Instrução Normativa colabore na execução desse documento, e comentou a alegria do *Campus* Campo Grande em aprovar um documento de tamanha relevância, e que o corpo técnico do IFMS é altamente qualificado e isso vai valorizar o potencial administrativo. Na sequência, Vitória solicitou ao relator para fazer um resumo do processo analisado, e Erike comentou que o documento é um regulamento que permite que os técnicos administrativos atuem junto com os professores nos projetos de pesquisa. Após, Shirley comentou que em outubro vai ser realizado um fórum nacional da CIS de todo país que vai tratar da carreira dos TAES, e a conselheira disse estar muito orgulhosa em mencionar no fórum sobre o documento dessa natureza no IFMS e mostrar que os técnicos administrativos são valorizados na instituição. Sem novas manifestações, o processo foi aprovado com 17 votos favoráveis.

01:18 - 1.4 Processo nº 23347.008152.2023-30 - Atualização do Regulamento do Uso do Nome Social do IFMS. Relatoria: André Kioshi da Silva Nakamura. O relator apresentou o [Parecer 2/2023 - TL-COINF/TL-DIREN/TL-DIRGE/TL-IFMS/IFMS](#): 3. ANÁLISE - Trata-se da análise do processo de "Atualização do Regulamento do Uso do Nome Social no âmbito do IFMS", proposto pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex), que solicita regulamentação acerca da solicitação de atendimento pelo nome social nos processos seletivos do IFMS, solicitações de estudantes, servidores(as) e trabalhadores(as) terceirizados(as), conforme legislação vigente. Esta análise toma por parâmetros, além dos documentos contidos no processo, outros documentos a saber: a. Art. 5º da Constituição Federal, que estabelece a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza - entendendo-se aqui inclusive as diferenças quanto a sexo, a orientação sexual, a identidade ou a expressão de gênero; b. Lei nº 9.394/1996 – LDB – que indica em seu Art. 3º, como princípios do ensino, entre outros, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o respeito à liberdade e o apreço à tolerância; c. Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; d. Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Trans, *Queers*, Intersexos.

4. SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES: O regulamento de uso de nome social em instituições de ensino é de extrema importância, pois visa garantir o respeito à identidade de gênero e a inclusão de todas as pessoas, independentemente de sua identidade de gênero ou expressão de gênero. O documento já passou pela análise jurídica, com recomendação de aprovação, por meio do Parecer 162/2023/PF-IFMS/PGF/AGU. É possível observar na minuta proposta, um grande avanço em relação ao regulamento aprovado em 2016, especialmente no que se refere aos procedimentos a serem adotados em cada situação específica: estudantes, servidores(as), trabalhadores(as) terceirizados(as) e usuários do IFMS. Contudo, sugiro as seguintes adequações: 1. Padronizar a grafia das siglas: Dirge, Cerel, Cogea, Cerel, Cogep, Serti, Nuged. Sugestão: Colocar a primeira letra em maiúsculo e as demais em minúsculo; 2. Art. 12 § 2º Caberá à Cogea incluir ou excluir no sistema acadêmico o nome social requerido no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação. Sugestão: Caberá à Cerel incluir ou excluir no sistema acadêmico o nome social requerido no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação; 3. Art. 27. O uso dos espaços segregados por gênero no âmbito do IFMS será tratado em regulamentação própria. Sugestão: retirar este artigo e incluir: Art. 27. Deve ser garantido o uso de banheiros, vestiários e demais espaços segregados por gênero, quando houver, nos espaços do IFMS, de acordo com a identidade e/ou expressão de gênero das pessoas transgêneros, transexuais e travestis.

a) Fundamentação: Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Traves□s, Trans., *Queers*, Intersexos.

5. MANIFESTAÇÃO - Diante do exposto, o relator manifestou favoravelmente à aprovação da proposta de Atualização do Regulamento do Uso do Nome Social do IFMS, desde que atendidas ou justificadas as recomendações e sugestões do item 4. Ao término da apresentação, a conselheira Shirley disse que é favor da alteração do prazo de tramitação para 05 dias úteis, porque inclusive tem uma lei que estipula esse tempo, prorrogáveis por mais 05, com justificativa, mas sugeriu reflexão e convidou a quem quiser passar uns dias na CEREL em período de matrícula, em que o setor tem que fazer matrícula de quase mil estudantes por dia, no período de 3, 4 dias, e complementou que o trabalho da CEREL não se limita ao cadastro de estudantes, tem muito mais atividades, e que mesmo sendo a favor desse período estabelecido em lei, disse para estudarem mais sobre o trabalho da CEREL. Outra questão, foi sobre o requerimento único e perguntou onde ele fica, em qual formulário, e disse desconhecer essa informação. Shirley contestou a falta de padronização em unificar os sistemas acadêmicos

do IFMS, pois parece que cada *campus* trabalha de uma maneira diferente, por isso solicitou que fosse implementada uma prática sistêmica em toda a instituição para evitar essas divergências de documentos e de procedimentos. Com a palavra, André Nakamura concordou que em época de matrícula a CEREL tem um trabalho acumulado e tem que parar tudo para ficar em função disso, e em relação ao requerimento único, ele disse que está anexado no processo e é o mesmo usado pelos *campi*, mas que não abarca todas as necessidades trabalhadas pela CEREL, inclusive deu exemplo de um estudante que solicitou regime domiciliar junto a CEREL, e no requerimento não havia essa opção, e foi orientado a selecionar a opção "outros". Além da CEREL, tem a parte da DIGEP também que envolve os servidores, mas que André não sugeriu a alteração de prazo por não entender os trâmites e o outro sistema do setor. Fernando complementou que essa questão do nome social, muitas vezes são feitas 6 chamadas no dia, e que o nome do estudante pode não estar atualizado conforme o nome social e o professor acabar chamando pelo nome que ele não se identifica, mas quando é com servidor, o número é menor o que facilita essa identificação, e a maior preocupação é mesmo com o estudante. Fernando também concordou com a necessidade de padronização de requerimento e marcou essa observação como encaminhamento para melhoria da comunicação. Após, Vitória comentou que as pessoas transexuais têm o direito de nome social e frequentar o banheiro com o que se identifica, pois o trans que se identifica como mulher e frequenta o banheiro masculino sofre violência, e que são coisas básicas que as pessoas ainda não têm, e Vitória perguntou o que o processo traz de alteração. O relator respondeu que no processo diz que vai ter um outro documento para regulamentar o uso do banheiro, mas o relator sugere que já seja inserido nesse documento a questão do uso do banheiro de acordo com a identidade ou expressão de gênero da pessoa trans, e Vitória perguntou como seria isso, se a opção é colocar um banheiro neutro, e André disse que não necessariamente, e citou como exemplo uma mulher *trans* no *campus* Três Lagoas que usa o banheiro feminino, e que esse documento vai resguardar seu direito de uso. Vitória perguntou como que vai garantir esse direito, e o relator respondeu que por meio desse regulamento que está sendo apreciado. Shirley perguntou ainda esclarecimento sobre a data de solicitação, se conta os 30 dias, se é a partir do pedido ou de quando este chega na CEREL, e André disse que tem que dialogar a respeito junto ao conselho. A conselheira complementou que pode ter sido desconsiderado o tempo de tramitação e autorização após o pedido, que passa pela direção antes de chegar na CEREL, e que na lei que ela mencionou, o prazo é de 05 dias em cada setor, sendo o máximo de 30 dias totais de toda tramitação, e pediu a verificação desse prazo. André disse que o referido artigo trata só do prazo da CEREL mesmo, pois é referente aos estudantes, então não envolve a COGEP. O Presidente esclareceu que quando se fala em data de solicitação, é a data do protocolo, e que pensando no estudante, este não está preocupado com as tramitações, mas com prazo em que ele terá a resposta ao pedido, a contar da solicitação. Dessa forma, Fernando disse que a intenção é que o estudante seja atendido o mais rápido o possível, e recomendou que o prazo fosse de 10 dias úteis seria interessante. O relator concordou com esse prazo sugerido e considerando também as reflexões da conselheira Shirley. Ela disse que atende bem a CEREL esse prazo, mas comentou que muitas vezes as ações dependem também do estudante em encaminhar algum documento o que acaba atrasando. Celly comentou que geralmente quando é solicitada a entrega de documentos complementares, o prazo de contagem é suspenso, mas não conhece a rotina da CEREL, contudo deve ser dada prioridade ao trâmite desses processos. Erike fez uma fala com relação ao email, que o próprio estudante consegue mudar o nome, pois está habilitado para eles alterarem. Fernando complementou que a exibição do nome realmente o estudante consegue alterar, mas o endereço do email tem que ser solicitado à SERTI. Em votação do pleno, e considerando a alteração do prazo para 10 dias, o pleno votou e aprovou o parecer com uma abstenção e 17 votos favoráveis. **01:50**

- 1.5 Processo nº [23347.023400.2019-96](#) - Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Especialista Técnico em Energia Solar Fotovoltaica - Campus Três Lagoas. Relatoria: Celly Nataly Cavalcante de Souza.

Com a palavra, a relatora apresentou o [Parecer 3/2023 - CB-COMAT/CB-DIRAD/CB-DIRGE/CB-IFMS/IFMS](#): 3. ANÁLISE - Trata-se da análise do processo [23347.023400.2019-96](#) acerca da elaboração de Projeto Pedagógico do Curso de Especialista Técnico em Energia Solar Fotovoltaica, proposto pelo *Campus* Três Lagoas. A análise fundamentou-se prioritariamente no [Parecer Pedagógico nº 05/2021 da Diretoria de Educação Básica](#), e dos [Parecer 03/2023](#) e [Parecer 04/2023](#) da relatoria do COEPE que sinalizavam incremento e/ou alterações no Projeto Pedagógico, comparando-os com a versão final do documento apresentada a este Conselho; Foi possível identificar que o Presidente da comissão de elaboração do PPC se reuniu previamente com o Relator do COEPE para discutir as alterações propostas que posteriormente foram analisadas e aprovadas pelos membros da Comissão de elaboração do PPC conforme [Ata 18/2023 TL-COBAU](#); A Comissão tomou o cuidado de no momento da revisão do PPC conduzir-se pelo Itinerário Formativo em Energias Renováveis e Eficiência Energética SETEC/MEC, pela legislação inerente à matéria e regulamentos internos do IFMS. 4. SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES - Sem indicação de alterações. 5. MANIFESTAÇÃO - Diante do exposto, a relatora manifestou favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialista Técnico em Energia Solar Fotovoltaica - *Campus* Três Lagoas. Em apreciação do pleno, a conselheira Vitória pediu resumo do relato, e Celly disse que analisou a proposta de um novo curso para o *Campus* Três Lagoas, que é de especialista técnico em energia solar fotovoltaica, analisou a minuta e aprovou o projeto pedagógico. Vitória perguntou se era uma elaboração e não reestruturação, porque não tinha o curso ainda, e Celly afirmou que é novo. Sem mais manifestações o parecer foi votado e aprovado com 18 votos favoráveis. **01:58**

- 1.6 Processo nº [23347.007674.2023-14](#) - Alteração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio - Campus Ponta Porã. Relatoria: Angela Kwiatkowski. A relatora apresentou o [Parecer 3/2023 - CX-DIRGE/CX-IFMS/IFMS](#). ANÁLISE - Trata-se de análise do processo da Alteração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio - *Campus* Ponta Porã iniciado em 28/06/2023. A proposta de alteração/reestruturação do curso surgiu de apontamentos de docentes do curso em questão que foram analisados pelo NDE e colegiado, que mesmo com recente alteração do PCC deste

curso ser realizado em 2022, ainda se observou que precisava de ajustes de disciplinas com ementas repetidas, ajustes de disciplinas essenciais que foram retiradas da grade e ajustes de carga horária e problemas com cargas horárias de disciplinas específicas do curso. Após todos os trâmites e análise do Coepe, as sugestões de ajustes no PCC foram aprovadas e todas as sugestões acatadas, conforme indicado no parecer 2/2023 - CG-DIREN/CG-DIRGE/CG-IFMS/IFMS. 4. SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES Não há sugestões de alterações. 5. MANIFESTAÇÃO - Diante do exposto, a relatora se manifestou favoravelmente à aprovação da Proposta Alteração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio - *Campus* Ponta Porã. Após a apresentação, Fernando comentou que em resumo o instituto está melhorando um curso que já existe e abriu para manifestação do pleno. Com a palavra, Vitória disse que percebeu que não teve sugestão de alteração e pediu para a relatora explicar sobre. Angela comentou que o curso é sobre trabalhar com agronegócio e que já havia sido feita alteração ano passado, e neste ano estão ajustando a ementa, a carga horária e foi solicitado junto ao NDE do curso, tais alterações para que ficasse melhor para os estudantes. Vitória propôs reflexão a respeito dos cursos ofertados pelo IFMS, da área agrícola, que além do agronegócio possam envolver também agroecologia, devido às questões de ordem ambiental e ecológica que afetam a sociedade atualmente. Não havendo novas manifestações, o pleno votou e aprovou o parecer da relatora com 18 votos favoráveis. **02:10 - 1.7 Processo nº [23347.008773.2021-51](#) - Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) Técnico Subsequente em Agricultura - *Campus* Ponta Porã. Relatoria:** André Carvalho Baida. Com a palavra, o relator apresentou o **[Parecer 4/2023 - NV-COPEI/NV-DIREN/NV-DIRGE/NV-IFMS/IFMS](#)** : 3. ANÁLISE - O processo em tela se refere a reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) Técnico Subsequente em Agricultura - *Campus* Ponta Porã. As mudanças mais significativas propostas foram: a) um novo tempo de duração do curso que passará de 2 anos (4 semestres) para 1,5 anos (3semestres) e b) modificação nas unidades curriculares e cargas horárias. Processo instruído com as atas das reuniões do NDE, da Comissão Interna para reestruturação do PPC entre o Colegiado do curso. Ainda contém, a ata da reunião de apresentação da proposta de alteração a comunidade acadêmica. A proposta de alteração foi encaminhada para a Diretoria de Educação Básica (DIREB) e para o COEPE, que após parecer do conselheiro Edvânio Chagas, teve suas recomendações atendidas ou justificadas devidamente. Da Legislação Consultada: a) Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências; b) Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; c) Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. d) Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Dos Documentos Consultados: a) Regulamento da Organização Didático- Pedagógica do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul. b) Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMS 2014/2018; c) Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMS 2019/2023; d) Regulamento Disciplinar do Estudante e) Diretrizes para abertura, alteração e extinção dos cursos técnicos do Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Mato Grosso Do Sul 4. SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES - Em virtude do que foi mencionado na seção anterior, são sugeridas as seguintes adequações: A possibilidade de convalidação do estágio, de acordo com o Regulamento de Estágio do IFMS e de acordo com o Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFMS tem de ser parametrizado pelo PPC do curso. Dito isso sugerimos a inserção dessa possibilidade no item 9.2 do PPC. 5. MANIFESTAÇÃO - Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do processo nº [23347.008773.2021-51](#) - Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) Técnico Subsequente em Agricultura - *Campus* Ponta Porã, desde que atendidas ou justificadas a sugestão elencadas na seção 4 deste documento. Em manifestação do pleno, a conselheira Vitória perguntou se era uma reestruturação e o relator comentou que fez somente uma recomendação, pois o PPC não traz a previsão de quem já trabalha na área, de fazer a convalidação do estágio, que é para os estudantes que já trabalham na mesma área do curso não precisarem fazer o estágio e poderem convalidar o tempo de serviço já desenvolvido. André disse que é importante eles conseguirem essa convalidação, pois muitos estudantes não têm esse tempo a mais para fazerem o estágio. Vitória perguntou também quais foram as alterações no curso, e André explicou que o curso mudou de 2 anos para 1 ano e meio e também teve algumas alterações de componentes curriculares. Sem novas manifestações o processo foi votado e aprovado com 18 votos favoráveis. **02:19 - 1.8 Processo nº [23347.009415.2022-47](#) - Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Humanidades e Linguagens - *Campus* Dourados. Relatoria:** Fernando Silveira Alves. Com a palavra, o relator apresentou o **[Parecer 5/2023 - PRODI/RT/IFMS](#)**. 3. ANÁLISE - Análise minuciosa do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pós-Graduação Lato Sensu em Humanidades e Linguagens no *Campus* Dourados. Esta análise engloba todas as facetas do projeto pedagógico, visando um entendimento completo de sua estrutura, objetivos, metodologias e avaliações propostas. 4. SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES - Não há sugestões de modificações a serem feitas, visto que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão já realizou uma análise abrangente e profunda, e todas as observações e recomendações propostas foram devidamente atendidas ou justificadas pelo *campus*. 5. MANIFESTAÇÃO - Diante do que foi exposto, o relator expressou sua posição favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pós-Graduação Lato Sensu em Humanidades e Linguagens no *Campus* Dourados. Em apreciação do pleno, a conselheira Vitória disse que é um novo curso igual ao processo anterior, e Fernando concordou, disse que é um curso de especialização feito depois da faculdade com foco em humanidades e linguagens. Vitória disse que tem que ter atenção quando o curso é de reestruturação, e que no *Campus* Três Lagoas teve dois cursos assim, um de informática e de eletrotécnica, e que antes da reestruturação o curso durava 03 anos e meio e agora dura 03 anos somente, e para isso foi adicionado o sétimo tempo e diminuído o intervalo entre as aulas. Vitória também disse que

o *campus* está distribuindo merenda nesse intervalo. Fernando disse que vai passar essa demanda a Proen para verificação e estudo da possibilidade de aumentar o tempo de recreio. Sem mais manifestações, o parecer foi votado e aprovado com 17 votos favoráveis. **02:34 - III Comunicação dos conselheiros:** Com a palavra, Shirley lembrou sobre o processo do regimento interno dos *campi*, que faltou a apresentação e aprovação do conselho e já era para estar em vigor e os *campi* estão dependendo da aprovação deste regimento, então a conselheira perguntou quando seria apresentado o relatório da comissão e da consulta pública realizada. O Presidente disse que fez parte da escrita deste documento e perguntou ao Diretor Executivo Paulo Dutra, e este respondeu que o processo deve entrar na pauta da última reunião ordinária do ano. Fernando disse ainda que seria importante que fosse apreciado sozinho em reunião, por ser um processo extenso. Shirley ressaltou que foi montada uma comissão do Cosup e foi feita a consulta pública e esse relatório não foi apreciado. A conselheira disse que a comissão analisou em torno de 298 propostas da comunidade externa, e que essas propostas devem ser analisadas pela instância máxima da instituição, não devendo voltar a um setor. Com a palavra, Paulo explicou que realmente deveria ter entrado já em pauta, mas que a ideia é fazer uma reunião extraordinária para analisar somente esse processo. Após a fala, Dejahyr lembrou que na próxima semana será realizada a Semana de Ciência e Tecnologia nos *campi*, com a promoção de feiras, incluindo a realização da X Fecintec no *Campus* Campo Grande, nos dias 05 e 06 de outubro, e convidou os demais conselheiros para participarem. Na sequência, a conselheira Vitória cumprimentou os demais conselheiros e parabenizou os relatores dos processos e ressaltou o comentário feito no processo analisado pelo relator Narcimário, que desde que entrou no *campus* em 2021, solicitou acompanhamento de um professor em sala de aula, mas que ainda não foi atendida, mesmo após a contratação de 4 psicopedagogas, consideradas capacitistas por Vitória. Em resposta, Fernando comentou que vai repassar também essa observação de Vitória para o Proen verificar a melhor resolução. A seguir, Fernando comunicou a publicação do Edital chamado Eleva, com inscrições de 15/09 a 30/10, que é um incentivo a pesquisa científica e tecnológica e ao programa de empreendedorismo inovador, por meio da PROPI e da DIGEP. Fernando explicou que é um edital voltado para a participação de técnicos administrativos interessados em projetos inovadores que melhorem a qualidade de vida e o ambiente de trabalho no IFMS, além de beneficiar os participantes com auxílio financeiro como forma de incentivo ao desenvolvimento do projeto. Com a palavra, Paulo Dutra informou a publicação do edital para a eleição do Cosup, com inscrições abertas entre 28 de setembro a 16 de outubro, e a eleição para docentes, discentes e técnicos vai ocorrer em 14 de novembro. **IV – Encerramento:** Ao final, às dezesseis horas e cinquenta e seis minutos, não havendo mais manifestações, Fernando agradeceu ao pleno pela participação e pelas manifestações e encerrou a Quadragésima Nona Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFMS, da qual eu, Manuella Barros Paniago, secretária *ad hoc* deste Conselho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros presentes na reunião.

Ata aprovada na 50ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, em 07 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR(A) - CD1 - IFMS, em 27/05/2024 10:25:58.
- Dejahyr Lopes Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CG-IFMS, em 27/05/2024 10:54:59.
- Shirley Maria da Costa de Araujo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 27/05/2024 11:38:25.
- Celly Nataly Cavalcante de Souza, TECNOLOGO-FORMACAO, em 27/05/2024 13:16:14.
- Angela Kwiatkowski, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CX-IFMS, em 27/05/2024 14:10:51.
- Andre Kioshi da Silva Nakamura, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 27/05/2024 14:33:28.
- Narcimario Pereira Coelho, DIRETOR(A) - CD4 - NA-DIREN, em 28/05/2024 17:29:37.
- Elke Leite Bezerra, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 29/05/2024 04:00:11.
- Andre Carvalho Baida, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 29/05/2024 16:28:01.
- Erike de Castro Costa, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO, em 31/05/2024 11:21:48.
- Guilherme Lafourcade Asmus, 259.396.960-15 - Usuário Externo, em 04/06/2024 09:15:55.
- Vitoria Rodrigues da Silva, 069.555.291-02 - Usuário Externo, em 21/06/2024 12:17:06.
- Walterisio Goncalves Carneiro Junior, TECNOLOGO-FORMACAO, em 05/07/2024 16:53:26.
- Valdecir Alves da Silva, Valdecir Alves da Silva - Membro do COSUP - Ifms Reitoria - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Reitoria (1) , em 16/07/2024 07:50:06.
- Kryslia Barbosa Rocha de Carvalho, Kryslia Barbosa Rocha de Carvalho - Membro do COSUP - Ifms Reitoria - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Reitoria (1), em 18/07/2024 12:57:13.
- Victoria da Silva Rosseto, Victoria da Silva Rosseto - Membro do COSUP - Ifms Reitoria - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Reitoria (1) , em 20/07/2024 07:46:25.
- Marcio Fernando Magosso, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 22/07/2024 17:30:14.
- Manuella Barros Paniago, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 26/07/2024 12:41:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 450401
Código de Autenticação: a29a24851f

